CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 278/56

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente os seguintes créditos suplementares:

8-94-4 -	Serviço postal e telegráfico	Cr$ 5.000,00
8-07-3 -	Impressos, livros e material de expediente	Cr$ 5.000,00
8-29-4 -	Manutenção dos indigentes, recolhidos ao Asilo Agrícola D. Daniel	Cr$60.000,00
8-33-3 -	Substituição regulamentar de professores	Cr$15.000,00
8-33-4 -	Construção e conservação de prédios destinados ao ensino	Cr$100.000,00
8-81-2 -	Para aquisição de sementes	Cr$ 10.000,00
8-81-4 -	Serviços executados p/emprestimo ou administração	Cr$200.000,00
8-87-4 -	Construção e conservação de próprios municipais	Cr$200.000,00
8-93-0 -	Abono de família e funcionários varões	Cr$ 45.000,00
8-93-0 -	Gratificação por serviços extraordinários	Cr$ 50.000,00
8-99-4 -	Fretes e carretos	Cr$ 5.000,00
8-99-4 -	Despesas imprevistas	Cr$ 50.000,00

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 de Junho DE 1956.

DR. JOSE' NARCISO DE QUEIROZ NETTO-
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR NORONHA - SECRETÁRIO

PUBLICADA